

LEI Nº 2198/19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer cessão de uso de bem imóvel público, à empresa que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, **APROVA**, e a **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a cessão de uso gratuito ao Instituto Pater de Educação e Cultura, através de simples Termo de Cessão de Uso, do imóvel de propriedade do Município, consistente da:

I – estrutura física consistente de uma sala, na Av. Ildefonso Carneiro, centro, prédio da antiga Câmara Municipal, destinada a instalação e funcionamento do Programa Jovem Aprendiz que será ofertado a jovens de 14 a 23 anos e 11 meses, sem custos.

Parágrafo único. A cessão de uso gratuito de bem imóvel público, será formalizada através de Termo de Cessão de Uso, inserindo nele todas as cláusulas e condições pertinentes.

Art. 2º. A sala objeto da cessão de uso que se refere a presente Lei deverá ser utilizada, obrigatoriamente, para o objetivo mencionado no artigo anterior, no horário das 08h00 às 18h00.

Art. 3º. A cessão de uso terá duração enquanto permanecer o cessionário nesta Cidade, com a execução do programa mencionado no inciso I, do artigo primeiro desta lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de setembro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.



ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal